



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Alto Garças - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa estabelecida na Rua Dom Aquino n. 346, Centro, na cidade de Alto Garças - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subsequentemente contratar médicos, devidamente habilitados para prestação de serviços na área profissional médica, de acordo com cada descrição contida no anexo I, afim de atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública do município de Alto Garças/MT, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com obediências às condições estabelecidas neste Edital Anexo.

**1.2.** Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com) e pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>.

**2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal (Sala de Licitações e Contratos), sito à Rua Dom Aquino n. 346, Centro, na cidade de Alto Garças - MT, no período de **21/01/2019 à 20/12/2019, das 13:00 às 18:00 horas (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

**2.1.1.** O prazo de vigência do Credenciamento será por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

**2.1.2 Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado, no Paço Municipal, conforme endereço especificado no item 2.1.**

**2.2.** Após o período acima citado, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais benéfico.

**2.3.** O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.





**2.4.** Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

**2.5.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**2.6.** O Resultado do Credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### **3. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.**

**3.2.** O credenciamento dos profissionais médicos para a consecução das atividades supramencionadas se justifica pela necessidade de suplementar os trabalhos desenvolvidos pelos estabelecimentos de saúde da Administração Municipal, em virtude da inexistência de profissionais no corpo próprio do Município que desempenhem estas atividades.

**3.3.** Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência constante no anexo I, o qual servirá de base para todo este procedimento.

### **4. DO SUPORTE LEGAL E VIGÊNCIA**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

**INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:** Contratação por inexigibilidade

**TERMO DE VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão, **obrigatoriamente**, serem encaminhados por escrito, na forma original (não podendo ser cópia ou similar), devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), bem como protocoladas na Prefeitura Municipal de Alto Garças no endereço: Rua Dom Aquino n. 346, Centro, na cidade de Alto Garças - MT, no prazo





de **até 02 (dias) dias úteis** antecedentes a data fixada para recebimento do envelope, sob pena de ser considerada intempestiva.

**5.3.** Qualquer pedido de impugnação encaminhado **via fax ou por e-mail, será conhecido somente após o recebimento do original**, no endereço acima.

**5.4.** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

**5.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso o credenciamento seja afetado, nova data será designada para a realização do certame.

**5.6.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**.

**5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**5.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8666/93.

## 6. DOS ENVELOPES

**6.1.** A documentação relativa ao CREDENCIAMENTO deverá ser entregue em 01 (uma) via, em um único invólucro, fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do interessado, os seguintes dizeres:

### **6.1.1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Rua Dom Aquino, 346 – Centro – Alto Garças - MT

CEP – 78.770-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**6.2.** Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **CELULAR** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_





## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

7.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

7.2.1. declaradas inidôneas nos termos da lei;

7.2.2. que tenham falência ou concordata decretada;

7.2.3. impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

7.2.4. empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o Município de Alto Garças e suas entidades da administração direta ou indireta.

7.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento.

7.4. O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de autorização emitido pela Autoridade Competente e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, ocasião em que deverá ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar em fotocópia autenticada em cartório de notas ou autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Municipalidade, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Documentos relativos à habilitação “PESSOA FÍSICA”**

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

e) Comprovante de endereço

f) Diploma de Graduação em Medicina e da especialidade (quando o caso);

g) Comprovação de registros junto aos conselhos de fiscalização profissionais competentes (CRM e afins);

h) Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina;

i) Curriculum Vitae.

### **8.1.2. Documentos relativos à habilitação “PESSOA JURÍDICA”**

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

b) Cédula de Identidade, quando se tratar dos responsáveis legais da empresa;

c) Contrato Social acompanhado de todas as alterações devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata de Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;





- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União que abrange as Contribuições Sociais, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**8.1.3.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### **8.1.4. Documentos quanto a Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### **8.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica**

- a) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT;
- b) Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe no Estado de Mato Grosso-MT;
- c) Certidão de regularidade dos profissionais emitida pelo conselho de medicina;
- d) Documentação do Diretor Técnico e dos médicos especialistas associados ou funcionários da credenciada: Documentos comprobatórios (RG, CPF, CRM, Diploma, e Certificado de Especialidade);
- e) A CREDENCIADA deverá comprovar a existência, em seu quadro, de profissional especializado com graduação em medicina e certificação da especialidade a ser credenciada;
- f) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- g) Para fins de comprovação do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do contrato social em vigor.

### **8.1.6. Demais Comprovações**

- a) As empresas deverão declarar (conforme modelo constante no **Anexo III**), que conhecem inteiro teor do Edital de **Credenciamento n. 001/2019**, bem como o valor o





qual a Prefeitura Municipal de Alto Garças se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência e ainda, que se compromete a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) As empresas deverão declarar, para todos os efeitos legais, que estão cientes de todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

c) As empresas deverão anexar no Envelope de Documentação, conforme modelo constante no **Anexo V**, declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**c.1)** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

**c.2)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

**c.3)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

## **8.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**8.2.2.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação antes da entrega do envelope no setor de Compras e Licitação, desde que acompanhados dos originais;

**8.2.3.** Os interessados deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

**8.2.4.** Só serão aceitas cópias legíveis;

**8.2.5.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

**8.2.6.** A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.2.7.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei;

**8.2.8.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.





**8.2.9.** Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## **9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** A entrega do envelope contendo DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverá ser realizada conforme cláusula sexta deste edital;

**9.2.** Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital;

**9.2.1.** O exame da documentação entregue será efetuado pela CPL e Equipe Técnica em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da sua entrega;

**9.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido;

**9.4.** Não será considerado credenciado, para efeito deste Edital, a critério da Comissão Permanente de Licitação, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

**9.4.1.** Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a à Comissão Permanente de Licitação, para novo exame, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

**9.5.** Serão considerados credenciados aqueles que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

**9.6.** Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela Equipe Técnica e remetida por via postal com aviso de recebimento, ou e-mail, ou até mesmo retirada pelo interessado, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital;

**9.7.** Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação;

**9.7.1.** Uma vez homologado o CREDENCIAMENTO, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;





**9.8.** Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

**9.9.** Após credenciamentos, a empresa/instituição será convocada para celebrar o Contrato em conformidade com o Anexo VIII através de procedimento de inexigibilidade de licitação.

**9.9.1. A contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentaria e financeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.**

**9.10.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

## **10. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**10.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**10.2.** Deve, em tudo seguir o modelo que compõe este edital (Anexo VI).

**10.3.** Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## **11. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O MUNICÍPIO pagará ao agente credenciado a importância relacionada a cada item relacionado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**11.2** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.

**11.3.** Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

**11.4.** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da efetivação do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

**11.5.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.





**11.6.** Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

**11.7.** A contratante deverá disponibilizar a agenda de trabalhos até o dia 20 para o mês subsequente, disponibilizando data e horário e local para os atendimentos, para que os contratados se adequem, organizem para realizar os atendimentos.

**11.8.** A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados (e seus profissionais filiados na mesma empresa credenciada), numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços.

**11.9.** A distribuição dos serviços médicos será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

**11.10.** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato do paciente.

**11.11.** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a profissional que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade deste, para outra que já atuou.

**11.12.** A Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao profissional pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

**11.13.** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

**11.14.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde, bem como de acordo com relatório de execução, em duas vias, sendo uma encaminhada a SECRETARIA DE SAÚDE e outra retida pelo agente credenciado.

**12.2.** Após a entrega do relatório à Secretaria de Saúde, e confirmado os serviços executados com os solicitados, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.1.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

**13.1.2.** Prestar os serviços nas Unidades de Saúde do Município, nas clínicas da credenciada ou outros pré-determinado pela Secretaria de Saúde, junto ao município de Alto Garças, evitando despesas com locomoção dos usuários para outros municípios.





**13.1.3.** Se responsabilizar pela emissão de solicitação de exames, atestados e outros documentos aos pacientes, sem qualquer ônus ao município.

**13.1.4.** Responder por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

**13.1.5.** Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

**13.1.6.** Manter atualizado o curriculum vitae dos profissionais especialistas da empresa.

**13.1.7.** Manter atualizado os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;

**13.1.8.** Executar os serviços sempre que convocados, inclusive em dias de mutirão da saúde em horários e dias excepcionais, sendo que a contratante deverá comunicar formalmente a contratada com no mínimo 10 dias de antecedência.

**13.1.9.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**13.1.10** Informar número da conta corrente, **preferencialmente** no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

## **13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.2.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;

**13.2.2** Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**13.2.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**13.2.4** Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**13.2.5** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;





**13.2.6** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**13.2.7** Não se responsabiliza pelos pacientes faltosos, ou seja, não ressarcirá aos profissionais pelas consultas ou procedimento em que o paciente faltar, quando o caso.

## **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobra judicialmente.

**14.2.** A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

**14.3.** As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**14.4.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **15. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

### **15.1. DA CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

15.1.1. A Contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.1.2. A Contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13.1.2 deste edital, segundo o caso;

15.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

15.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **15.2. DA CONTRATADA credenciada:**





15.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Em qualquer fase deste Credenciamento caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato em que foi adotada a decisão;

**16.2.** Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

**16.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Garças ou no Setor de Compras e Licitação, sito a Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, Alto Garças/MT, no horário das 13h00 às 18h00, salvo se houver alteração por decreto, sob pena de não conhecimento;

**16.3.** Não serão aceitos recursos por e-mail;

**16.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

**16.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

**16.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

**16.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

**16.8.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**17.1.** A autoridade competente do Município de Alto Garças - MT, à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação às licitantes credenciadas.

## 18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**18.1.** A relação dos interessados habilitados será publicada pela Comissão após o  
Prefeitura Municipal de Alto Garças  
Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT  
CNPJ: 03.133.097/0001-07 – Fone/PABX (66) 3471-1155





encerramento do prazo previsto neste edital para entrega da documentação, no Mural Público, Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do fiscal de contratos responsável, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
- b) Comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**19.3.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **20. DO VALOR ESTIMADO, PAGO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** O valor global máximo estimado de contratação deste Edital perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo estimado para cada serviço médico pretendido, não estando a Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, obrigada a contrata-los em sua totalidade, não cabendo à empresa credenciada em decorrência deste Edital de Credenciamento o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

**20.2.** A contratação será por processo de inexigibilidade de licitação e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, será remunerada levando em consideração a quantidade de serviços realizados mensalmente, desde que devidamente liquidados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.





**20.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa;

**20.5.** As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte.

**20.6.** As atualizações dos valores serão por um índice acordados entre as partes, conforme previsto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante simples apostila;

**20.7.** Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, a Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT utilizará recursos financeiros e seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Dec. Contratos Terceirização

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** Os interessados no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta- feira, das 13h00 às 18h00 no site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br).





**21.2.** Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

**21.3.** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital, seus anexos e legislações citadas.

**21.4.** Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital.

**21.5.** Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura do envelope, divulgando a nova data marcada.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**21.8.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

**21.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Chamada Pública, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Alto Garças - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**21.10.** O Foro da Comarca de Alto Garças é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.11.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Termo de Aceite da Proposta Financeira;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento de requisitos Legais;

Anexo V - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI - Minuta da Proposta de Adesão;

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;





**PREFEITURA**  
**ALTO GARÇAS**

*UM NOVO CAMINHO*

Gestão 2017/2020

Alto Garças – MT, 11 de janeiro de 2019.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

